RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

CURRAIS NOVOS

LEI Nº 102, DE 30 DE MAIO DE 1953.

Altera a Taxa de energia elétrica desta cidade.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam feitas as seguintes alterações nas taxas de energia elétrica desta cidade:

Taxa	mensal	por	lâmpada	de	10	Walts.....	Cr$.....	4,00
"	"	"	"	"	15	"	".....	6,00
"	"	"	"	"	25	"	".....	8,50
"	"	"	"	"	40	"	".....	14,00
"	"	"	"	"	50	"	".....	17,50
"	"	"	"	"	60	"	".....	20,00
"	"	"	"	"	75	"	".....	25,00
"	"	"	"	"	100	"	".....	35,00
"	"	"	"	"	200	"	".....	70,00.

§ 1º - A taxa mínima mensal para CONTADORES, passará a ser de 10 K.W.

§ 2º - Continuará a Cr$ 2,00 o K.W. para CONTADORES.

§ 3º - O excesso de luz passará a Cr$ 200,00 por hora.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor a 1º de junho próximo, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos, 30 de maio de 1953.

Francisco Leonis Gomes de Assis

Francisco Leonis Gomes de Assis. Prefeito.

Maria Galvão Chacon

Maria Galvão Chacon - Secretária.